



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2018
PROCESSO Nº 499309, DE 23/04/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, através da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 1.239, de 27 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** para **contratação de serviços artísticos de artistas, bandas, danças, exposições, contador de histórias e manifestações populares de raízes tradicionais, pessoas físicas ou jurídicas, para compor a programação artística de eventos, projetos, e atividades culturais realizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo no Município de Nova Venécia/ES**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as condições e exigências do presente edital.

1. BASES LEGAIS E CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Credenciamento é regido pela Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas demais alterações.

1.2. REFERÊNCIAS

1.2.1. O presente Credenciamento tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitando também os seguintes preceitos:

a) Processo nº 499309/2018 - **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

b) Modalidade: Credenciamento nº 002/2018.

c) Ato de designação da CPL: Portaria nº 1.239, de 27 de fevereiro de 2018.

1.3. Integram este Edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Modelo de Declaração de disponibilidade de linha telefônica ou e-mail;

Anexo IV – Declaração de Representatividade;

Anexo V – Autorização para Participação de Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93

Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **credenciamento para contratação de serviços artísticos de artistas, bandas, danças, exposições, contador de histórias e manifestações populares de raízes tradicionais, pessoas físicas ou jurídicas, para compor a programação artística de eventos, projetos, e atividades culturais realizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo no Município de Nova Venécia/ES.**

2.2. Os credenciados por este edital poderão realizar até **10 (dez) participações artísticas** em quaisquer projetos, eventos e/ou atividades culturais da Secretaria de Cultura e Turismo ou iniciativas apoiadas pela Secretaria, durante o prazo de vigência deste credenciamento.

3. DO CONCEITO

3.1. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO, caso de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar a vários interessados, o que proporcionará ao município de Nova Venécia um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas que atendam todas as condições e exigências deste edital, considerando os estilos e segmentos artísticos e culturais, a saber:

a) **MÚSICA**: multiplicidade de gêneros, MPB, gospel, música instrumental, blues, jazz, afro, axé, afro-pop, pop/rock, reggae, salsa, black music, samba, arrocha, forró tradicional, forró universitário, forró eletrônico, sertanejo, seresta, choro, cultura hip hop, pagode, coro/coral e fanfarras etc.

b) **DANÇAS**: danças rítmicas, balett clássico, dança contemporânea, jazz, danças populares, dança de salão, street dance e outras modalidades de dança de rua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) **CONTADOR DE HISTÓRIA:** lendas, histórias infantis, histórias de nossos ancestrais, história local.

d) **EXPOSIÇÕES:** de fotografias e artes visuais, artes plásticas, exposições de cultura popular (exposições de colecionadores de selos, quadros, brinquedos, discos, moedas, antiguidades, dentre outros tipos de coleções), audiovisual, mídias eletrônicas e atividades de livro e leitura.

e) **MANIFESTAÇÕES POPULARES:** Folia de Reis, Danças Étnicas, Coral, Grupo de Quadrilha Junina.

5.1.1. Cada Credenciado poderá inscrever-se para diversos estilos e modalidades artísticas de manifestações culturais, sua convocação e posterior contratação será condicionada a inexistência de confronto de horários das apresentações para o qual foi selecionado, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.2. Não poderão participar deste Credenciamento os interessados que se encontrarem em processo de recuperação, falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, ou, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como, as licitantes que se apresentarem constituídas na forma de consórcio.

5.3. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93.

5.4. Não poderá participar Pessoa Física ou Jurídica que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal.

5.5. A participação no presente Credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

6.1.1. INICIANTE – Artista ou grupo cultural que não tenha sido contratado anteriormente para exibição pública por particular, órgão público ou entidades não governamentais e ainda não apresenta comprovação curricular;

6.1.2. AMADOR (INTERMEDIÁRIO) – Artista ou grupo cultural que apresenta comprovação de atividade cultural com comprovação de contratações anteriores (através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

jornais, revista e folder);

6.1.3. **PROFISSIONAL** – Artista ou grupo cultural que apresenta comprovação de contratações anteriores por órgãos públicos, particulares e/ou organizações não governamentais, bem como notoriedade junto à mídia e a opinião pública.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através do preenchimento do formulário constante no **Anexo II** (FICHA de Inscrição devidamente preenchida e assinada) e apresentação da documentação descrita no item 7.2.

7.2. Quanto à documentação com vistas à Habilitação Jurídica, é necessário apresentar a seguinte listagem:

7.2.1. PESSOA FÍSICA

7.2.1.1. Para promover a habilitação no procedimento, a **pessoa física** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, **em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa** na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Comprovantes de regularidade com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**;
- d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) ou e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de **DECLARAÇÃO** (conforme modelo do **Anexo III**);
- e) Certificado de Registro Cadastral da categoria expedido pela Secretaria de Cultura e Turismo, deste Município;
- f) Comprovação curricular: matérias de jornais, revistas e portais da internet, folders, cartazes e outros documentos comprobatórios da inviabilidade de competição, da notoriedade ou da consagração pela crítica especializada e/ou pela opinião pública (**no mínimo 02 documentos para as categorias amador e profissional**);
- g) Três cópias, no mínimo, de recibos, notas fiscais e contratos com entidades ou órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

públicos ou particulares com reconhecimento de firma de quem os emitiu, no caso de particular, que comprovem prestações de serviços anteriores (**para categoria profissional**);

h) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

i) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo) (conforme modelo do **Anexo IV**);

i.1) Em se tratando de integrante menor de idade poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto.

j) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do **Anexo V**);

j.1) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

k) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

l) Procuração, se necessário (**Cópia autenticada**).

m) Apresentar declaração, na qualidade de interessado do **Credenciamento nº 002/2018**, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme modelo do **Anexo VI**);

7.2.1.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

7.2.2. PESSOA JURÍDICA

7.2.2.1. Para promover a habilitação no procedimento, a **pessoa jurídica** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, **em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa** na forma da lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada);
- e) Alvará de Funcionamento, “*se houver*” (Cópia autenticada);
- f) **Contrato de Exclusividade da Empresa** com o artista/banda/grupo representado, Registrado em cartório (anterior a data da contratação); no caso de grupo, a pessoa que assina pelo grupo deverá ser um de seus componentes (Documento Original) **ou Declaração de Representatividade**, assinada por todos integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensada a declaração de representatividade em se tratando de artista solo) (conforme modelo do **Anexo IV**);
- f.1) Em se tratando de integrante menor de idade poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto.
- g) Comprovação curricular: matérias de jornais, revistas e portais da internet, folders, cartazes e outros documentos comprobatórios da inviabilidade de competição, da notoriedade ou da consagração pela crítica especializada e/ou pela opinião pública (**no mínimo 02 documentos para as categorias amador e profissional**);
- h) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- i) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do **Anexo V**);
- i.1) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

menor.

- j) Três cópias, no mínimo, de recibos, notas fiscais e contratos com entidades ou órgãos públicos ou particulares com reconhecimento de firma de quem os emitiu, no caso de particular, que comprovem prestações de serviços anteriores (**para categoria profissional**);
- k) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- l) Procuração, se necessário (**Cópia autenticada**);
- m) Comprovantes de regularidade com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**;
- n) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- p) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- q) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) ou e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO (conforme modelo do **Anexo III**);
- r) Certificado de Registro Cadastral da categoria expedido pela Secretaria de Cultura e Turismo, deste Município.
- s) Apresentar declaração, na qualidade de interessado do **Credenciamento nº 002/2018**, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme modelo do **Anexo VI**);

7.2.2.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

7.2.3. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

7.2.4. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.2.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos neste item deverão ser enviados, via correio, ou protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Venécia/ES, em envelope lacrado, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, no endereço a seguir: *Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro – Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000.*

7.2.5.1. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” endereçados via postal (correio), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Nova Venécia – Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.

7.2.6. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.

7.2.7. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

8. DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas durante o período de **25 de maio a 12 de junho de 2018**, de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, mediante a entrega de todos os documentos relacionados no item 7.

8.2. Não será permitida a entrega de documentos após o período estipulado no item 8.1.

8.3. Os participantes deverão protocolizar, até o dia e horário e no local acima definidos, a documentação, em 01 (um) envelope lacrado e rubricado, contendo na parte externa as seguintes informações:

À PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 002/2018
ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO
PROponente (NOME OU RAZÃO SOCIAL):
CNPJ/CPF Nº:

9. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação e terá como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento deste edital;
- III - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- IV - Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

inscrição;

V - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;

VI - Proceder o credenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital;

VII - Resolver os casos omissos.

9.2. A Comissão de Licitação concluirá pela habilitação dos interessados, mediante o registro em ata e posterior divulgação.

9.3. A proponente que atender a todas as exigências do presente Edital, será declarada, em ata de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, qualificada para o credenciamento junto à PMNV.

9.4. A Comissão de Licitação divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

9.5. A lista dos Credenciados será divulgada em até **10 (dez) dias** após o término das inscrições.

9.6. A Comissão avaliará os casos omissos deste edital, considerando, sempre, o interesse público.

9.7. A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Termo de Credenciamento.

9.8. Cada inscrito é responsável por acompanhar a divulgação dos credenciados.

10. DOS RECURSOS

10.1. Do resultado final caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** de sua divulgação, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de Nova Venécia, situado no endereço descrito no item 7.2.5 deste edital.

10.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

10.3. Os recursos deverão ser instruídos, em se tratando de **Pessoa Jurídica**, com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal. Em se tratando de **Pessoa Física**, deverá apresentar cópia autenticada do RG e CPF, bem como mandato de procuração, com firma reconhecida em Cartório, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.2. Através de notificação, a Comissão Permanente de Licitação convocará o Credenciado para que celebre a contratação.

11.3. A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

11.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.

11.5. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

11.6. O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração a contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade de programação de cada projeto, evento ou atividade cultural.

11.7. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

11.8. É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por estilo artístico e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. Os valores pagos a título de cachê artístico para cada atividade estão previstos na Portaria Municipal nº 1.395, de 17/04/2018, descrita no item 5 do termo de referência, parte integrante deste edital.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada sem ônus para a Credenciante/Contratante.

13.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, deste Município.

13.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

13.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Credenciada/Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 14.2 deste Edital.

14.2. Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de **pessoa jurídica**:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) Em se tratando de **pessoa física**:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.2.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante/Contratante para o devido pagamento.

14.3. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

14.4. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

14.5. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificados abaixo:

ORGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA:	0092 – IDENTIDADE CULTURAL
ATIVIDADE:	1.201 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS QUE PRESTIGIEM AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E TURISTICAS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FICHA:	218
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA:	0092 – IDENTIDADE CULTURAL
ATIVIDADE:	1.201 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS QUE PRESTIGIEM AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E TURISTICAS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
FICHA:	217
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão do termo de credenciamento/contrato implicará automaticamente no descredenciamento.

16.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

16.3. Caso a CREDENCIADA não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento o referido termo poderá ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIANTE.

16.4. A CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

16.4.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

16.5. A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

16.6. A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em um das hipóteses previstas no item 16 deste edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Prefeitura, no endereço constante no item 7.2.5 deste Edital, no prazo legal, dirigidas ao Prefeito Municipal aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

18.2. A Prefeitura Municipal de Nova Venécia não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

18.3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail ou será entregue pessoalmente.

18.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

18.5. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

18.5.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

18.5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 18.5.1.

18.5.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de **pessoa física** ou CNPJ, em se tratando de **pessoa jurídica**, bem como deverá informar o e-mail e o telefone para contato;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de **pessoa jurídica** (por documento original ou cópia autenticada).

18.5.1.3. Caberá ao(à) Presidente da CPL(a) decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

18.5.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18.5.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela interessada não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.5.1.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

19.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.

19.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

20.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Administração poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

22.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Administração, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

22.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão Permanente de Licitação.

22.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade.

22.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos fora do prazo e local estabelecido neste Edital.

22.7. O credenciamento não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o credenciado.

22.8. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações juntamente com a Administração.

22.9. Local e horário para esclarecimentos e informações aos licitantes: Av. Vitória, nº 347 – Centro – Nova Venécia, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (27) 3752-9004 ou pelo e-mail: licitacaonv@hotmail.com.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito, desde já o foro deste município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro termo de credenciamento/contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Nova Venécia-ES, 23 de maio de 2018.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
CRENCIAMENTO Nº 002/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a) O presente documento tem por objetivo subsidiar o procedimento de credenciamento para **contratação de serviços artísticos de artistas, bandas, danças, exposições, contador de histórias e manifestações populares de raízes tradicionais, pessoas físicas ou jurídicas, para compor a programação artística de eventos, projetos, e atividades culturais realizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo no Município de Nova Venécia/ES**, de acordo com as especificações descritas neste termo de referência.
- b) Este termo de referência será parte integrante do termo de credenciamento/contrato a ser firmado entre a(s) licitante(s) credenciada e o Município, devendo, portanto, ter seus termos sempre considerados.
- c) A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Secretaria de Cultura e Turismo, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.
- d) O prazo de vigência do Credenciamento será de **01 (um) ano**, na qual os Credenciados poderão ser convocados a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste termo de referência e no edital de credenciamento.
- e) Os credenciados poderão realizar até **10 (dez) participações artísticas** em quaisquer projetos, eventos e/ou atividades culturais da Secretaria de Cultura e Turismo ou iniciativas apoiadas pela Secretaria, durante o prazo de vigência do credenciamento estabelecido neste Termo de Referência.
- f) O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade de programação de cada projeto, evento ou atividade cultural.
- g) A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. JUSTIFICATIVA

- a) A Cidade de Nova Venécia/ES tem uma grande manifestação cultural em diversas tipologias, atraindo grande público e impulsionando a formação cultural dos artistas e o reconhecimento dos mesmos nas áreas desenvolvidas, além de contribuir para a garantia de lazer, animação e entretenimento a todos os munícipes e de turistas que circulam pela cidade durante a realização desses eventos, resultando num aumento da circulação da economia, movimentando o comércio, hotéis e restaurantes do município.
- b) Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais estão previstos no orçamento municipal.
- c) O presente pedido se justifica no fato de que a contratação solicitada é essencial para a fomentação, fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história do povo veneciano, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

3. INTERESSE PÚBLICO

- a) A contratação em questão visa enriquecer a cultura veneciana, além de objetivar a valorização do comércio local, aumentando assim o fluxo financeiro.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) O processo de credenciamento observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os valores pagos a título de cachê artístico para cada atividade estão previstos na **Portaria Municipal nº 1395** de 17/04/2018, conforme segue:

a) TABELA DE CACHÊS DOS SHOWS

SHOWS MUSICAIS (BANDAS DE ROCK/POP, SERTANEJO, FORRÓ, PAGODE, SAMBA E MODA DE VIOLA).	
NÍVEL	BANDA
Iniciante	R\$ 1.000,00
Amador	R\$ 1.500,00
Profissional	R\$ 3.000,00
Nº Mínimo de Integrantes	03
Tempo Mínimo de Apresentação: 0:45 min.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DANÇAS (BALÉ, DANÇA DE RUA, CAPOEIRA, DANÇA AFRO)		
NÍVEL	Nº de Integrantes	CACHÊ
Iniciante	01 a 20	R\$ 800,00
Amador	01 a 20	R\$ 1.600,00
Profissional	01 a 20	R\$ 2.200,00
Tempo Mínimo de Apresentação: 0:45 min.		

CONTADOR DE HISTÓRIAS		
NÍVEL	Nº de Integrantes	CACHÊ
Iniciante	01	R\$ 150,00
Intermediário	01	R\$ 200,00
Profissional	01	R\$ 250,00
Tempo Mínimo de Apresentação: 0:45 min.		

EXPOSIÇÕES (Fotografias, quadros, livros, revistas culturais e turísticas).	
NÍVEL	BANDA
Profissional	R\$ 4.500,00
Mínimo de dias: 01	Horário Comercial

MANIFESTAÇÕES POPULARES (Folia de Reis, Danças Étnicas, Coral, Grupos de Quadrilha Junina).	
Nº DE INTEGRANTES	BANDA
Único	R\$ 5.000,00
Tempo Mínimo de Apresentação: 0:45 min.	

b) TABELA DE CACHÊS DE SHOWS PARA A FEIRARTE E CIRCUITO CULTURAL NA PRAÇA:

SHOWS MÚSICAIS (BANDAS DE ROCK/POP, SERTANEJO, FORRÓ, PAGODE, SAMBA E MODA DE VIOLA).	
NÍVEL	BANDA
Iniciante	R\$ 500,00
Amador	R\$ 800,00
Profissional	R\$ 1.200,00
Nº Mínimo de Integrantes	03
Tempo Mínimo de Apresentação: 0:45 min.	

DANÇAS (BALÉ, DANÇA DE RUA, CAPOEIRA, DANÇA AFRO)		
NÍVEL	Nº de Integrantes	CACHÊ
Iniciante	01 a 10	R\$ 400,00
Amador	01 a 20	R\$ 600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Profissional	01 a 20	R\$ 800,00
Tempo Mínimo de Apresentação: 0:45 min.		

CONTADOR DE HISTÓRIAS		
NÍVEL	Nº de Integrantes	CACHÊ
Iniciante	01	R\$ 150,00
Intermediário	01	R\$ 200,00
Profissional	01	R\$ 250,00
Tempo Mínimo de Apresentação: 0:45 min.		

MANIFESTAÇÕES POPULARES (Folia de Reis, Danças Étnicas, Coral, Grupos de Quadrilha Junina).	
Nº DE INTEGRANTES	BANDA
Único	R\$ 1.000,00
Tempo Mínimo de Apresentação: 0:45 min.	

6. SELEÇÃO DAS ATRAÇÕES

a) Serão selecionadas atrações para os seguintes estilos e segmentos artísticos e culturais:

- **MÚSICA**: multiplicidade de gêneros, MPB, gospel, música instrumental, blues, jazz, afro, axé, afro-pop, pop/rock, reggae, salsa, black music, samba, arrocha, forró tradicional, forró universitário, forró eletrônico, sertanejo, seresta, choro, cultura hip hop, pagode, coro/coral e fanfarras etc.
- **DANÇAS**: danças rítmicas, balett clássico, dança contemporânea, jazz, danças populares, dança de salão, street dance e outras modalidades de dança de rua.
- **CONTADOR DE HISTÓRIA**: lendas, histórias infantis, histórias de nossos ancestrais, história local.
- **EXPOSIÇÕES**: de fotografias e artes visuais, artes plásticas, exposições de cultura popular (exposições de colecionadores de selos, quadros, brinquedos, discos, moedas, antiguidades, dentre outros tipos de coleções), audiovisual, mídias eletrônicas e atividades de livro e leitura.
- **MANIFESTAÇÕES POPULARES**: Folia de Reis, Danças Étnicas, Coral, Grupo de Quadrilha Junina.

7. DAS CATEGORIAS

7.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias: iniciante, amador



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

(intermediário) e profissional.

7.1.1. INICIANTE – Artista ou grupo cultural que não tenha sido contratado anteriormente para exibição pública por particular, órgão público ou entidades não governamentais e ainda não apresenta comprovação curricular;

7.1.2. AMADOR (INTERMEDIÁRIO) – Artista ou grupo cultural que apresenta comprovação de atividade cultural com comprovação de contratações anteriores (através de jornais, revista e folder);

7.1.3. PROFISSIONAL – Artista ou grupo cultural que apresenta comprovação de contratações anteriores por órgãos públicos, particulares e/ou organizações não governamentais, bem como notoriedade junto à mídia e a opinião pública.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através do preenchimento de formulário a ser disponibilizado no edital (FICHA de Inscrição devidamente preenchida e assinada) e apresentação da documentação descrita no item 9 deste termo de referência.

8.2. **É vetada a participação dos servidores da administração, de acordo com o previsto no Art. 9º, inciso III, Lei nº 8.666/93.**

9. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

9.1. PESSOA FÍSICA

9.1.1. Para promover a habilitação no procedimento, a **pessoa física** deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) ou e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e) Certificado de Registro Cadastral da categoria expedido pela Secretaria de Cultura e Turismo, deste Município;
- f) Comprovação curricular: matérias de jornais, revistas e portais da internet, folders, cartazes e outros documentos comprobatórios da inviabilidade de competição, da notoriedade ou da consagração pela crítica especializada e/ou pela opinião pública (**no mínimo 02 documentos para as categorias amador e profissional**);
- g) Três cópias, no mínimo, de recibos, notas fiscais e contratos com entidades ou órgãos públicos ou particulares com reconhecimento de firma de quem os emitiu, no caso de particular, que comprovem prestações de serviços anteriores (**para categoria profissional**);
- h) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- i) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- j) Em se tratando de integrante menor de idade poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto.
- k) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;
- l) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- m) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- n) Procuração, se necessário (**Cópia autenticada**).
- o) Apresentar declaração, na qualidade de interessado do **Credenciamento nº 002/2018**, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93;

9.2. PESSOA JURÍDICA

9.2.1. Para promover a habilitação no procedimento, a **pessoa jurídica** deverá apresentar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada);
- e) Alvará de Funcionamento, “*se houver*” (Cópia autenticada);
- f) **Contrato de Exclusividade da Empresa** com o artista/banda/grupo representado, registrado em cartório (anterior a data da contratação); no caso de grupo, a pessoa que assina pelo grupo deverá ser um de seus componentes (Documento Original) **ou Declaração de Representatividade**, assinada por todos integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensada a declaração de representatividade em se tratando de artista solo);
 - f.1) Em se tratando de integrante menor de idade poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto.
- g) Comprovação curricular: matérias de jornais, revistas e portais da internet, folders, cartazes e outros documentos comprobatórios da inviabilidade de competição, da notoriedade ou da consagração pela crítica especializada e/ou pela opinião pública (**no mínimo 02 documentos para as categorias amador e profissional**);
- h) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- i) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- i.1) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- j) Três cópias, no mínimo, de recibos, notas fiscais e contratos com entidades ou órgãos públicos ou particulares com reconhecimento de firma de quem os emitiu, no caso de particular, que comprovem prestações de serviços anteriores (**para categoria profissional**);
- k) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- l) Procuração, se necessário (**Cópia autenticada**);
- m) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- n) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- p) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- q) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) ou e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO;
- r) Certificado de Registro Cadastral da categoria expedido pela Secretaria de Cultura e Turismo, deste Município.
- s) Apresentar declaração expressa atestando que a banda ou grupo artístico não possui integrante que seja servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
- t) Apresentar declaração, na qualidade de interessado do **Credenciamento nº 002/2018**, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93;

9.3. Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

10. DA EXECUÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) Os serviços serão contratados de acordo com a programação artística de eventos, projetos, e atividades culturais a serem realizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Venécia/ES.
- b) Os serviços requisitados deverão ser realizados em local determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Venécia/ES, dentro da área do Município.
- c) O horário e data das apresentações artísticas serão informados pela Secretaria de Cultura e Turismo no momento da requisição dos serviços.
- d) As apresentações artísticas terão duração mínima conforme descrito na Portaria Municipal (nº 1395 de 17/04/2018) (item 5 deste termo de referência).

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- a) O prazo de vigência do credenciamento é de **01 (um) ano**, contado a partir da publicação do resultado do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.
- b) A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Credenciamento.
- c) A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos na Portaria Municipal nº 1395, de 17/04/2018, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas de remuneração adotadas.

12. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) Os serviços solicitados deverão ser executados pela(s) licitante(s) credenciada(s), nas instalações montadas pela Contratante, no espaço a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Venécia/ES.
- b) As apresentações artísticas serão realizadas conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, mediante o seu planejamento anual, após a emissão da Ordem de Serviços expedida pela Administração Pública Municipal.
- c) A Contratada obriga-se a providenciar a prestação dos serviços sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do termo de credenciamento/contrato a ser firmado.
- d) Os serviços serão executados mediante emissão de “Ordem de Serviços”, expedida pela Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13. OUTRAS PRESCRIÇÕES

13.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação do credenciamento e do recebimento dos serviços licitados:

- a) Não serão aceitas **apresentações artísticas** em desacordo com as especificações constantes neste termo de Referência;
- b) Nos preços contratados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e tributos.

14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

- a) Fica assegurado à Contratante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados pela(s) licitante(s) credenciada(s) em desacordo com este Termo de Referência quanto à qualidade exigida. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante designado pela Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações incluídas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, notadamente as que seguem:
- b) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Credenciamento;
- c) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência;
- d) Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;
- e) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, etc.;
- f) Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;
- g) Apresentar-se no local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- h) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min. salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante;
- i) Além do estatuído neste termo de referência, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;
- j) Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;
- k) Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;
- l) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;
- m) A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;
- o) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;
- p) Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;
- q) É responsabilidade do contratado fornecer os instrumentos necessários para a apresentação, bem como o cuidado com os mesmos. Em caso de tempo chuvoso, fazer a cobertura para evitar danos aos instrumentos ou equipamentos da banda/grupo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- a) Compete à Contratante:
- b) Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término da apresentação;
- f) Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;
- g) Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela Contratada;
- i) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- j) Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;
- k) Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste termo de referência, durante a vigência do credenciamento, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- l) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- m) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;
- n) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável;
- o) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- p) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do credenciamento, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- q) Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas neste termo de referência;
- r) Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- s) Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;
- t) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e na Lei 8.666/93;
- u) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- v) Em caso de imprevistos naturais, como tempestades, chuvas torrenciais, temporais, ventanias anormais, mesmo que não haja a apresentação, se for comprovado que o artista esteve no local preparado para se apresentar, e não o fez pelos motivos citados, receberá integralmente, mas terá uma nova data para se apresentar gratuitamente.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- a) A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- b) A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objetos será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

d) A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagas **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

19. FONTE DE RECURSOS

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso específico consignado no Orçamento vigente, conforme especificado abaixo:

090 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

090001.1339200921.201 – Realização de Eventos que Prestigiem as Manifestações Culturais e Turísticas.

20. PENALIDADES

a) Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, à Contratada, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Naquilo que for omissos o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
CRENCIAMENTO Nº 002/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

	REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - 2018	Anexo II
NOME ARTÍSTICO: _____		
ESTILO OU SEGMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL: _____		
TELEFONE (DDD): _____ CELULAR (DDD): _____		
SITE/E-MAIL: _____		
ARTISTA SOLO: () SIM () NÃO		

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
2.	PESSOA FÍSICA	
Nome Completo: _____		
Endereço Comercial (se houver): _____		
Cidade: _____	UF: _____	CEP: _____
Telefone fixo: _____	Celular: _____	E-mail: _____
Profissão: _____	CPF: _____	
R.G: _____	Órgão Expedidor: _____	
Endereço Residencial: _____		
Cidade: _____	UF: _____	CEP: _____
Estado Civil: _____	Nacionalidade: _____	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
2.	PESSOA JURÍDICA
Razão Social: _____	CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço completo: _____		
Cidade: _____	UF: _____	CEP: _____
Telefone: _____	Celular: _____	E-mail: _____
Representante: _____		Cargo: _____
Profissão: _____		CPF: _____
R.G: _____		Órgão Expedidor: _____
Endereço Residencial: _____		
Cidade: _____	UF: _____	CEP: _____
Estado Civil: _____		Nacionalidade: _____

3.	CATEGORIA SELECIONADA
()	INICIANTE
()	AMADOR (INTERMEDIÁRIO)
()	PROFISSIONAL

4. FICHA TÉCNICA (Indique a relação dos profissionais participantes da apresentação)				
Nº	NOME	FUNÇÃO	CPF	ENDEREÇO
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO:

5.	DATA / LOCAL	6.	NOME COMPLETO	7.	ASSINATURA
	_____		_____		_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LINHA TELEFÔNICA
OU E-MAIL**

A) PESSOA FÍSICA

..... (nome), (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), residente e domiciliado(a) na,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu
endereço eletrônico (e-mail) e/ou ser possuidor
da(s) linha(s) telefônica(s) (.....), para notificar e receber decisões proferidas
no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para
contagem de prazos.

Local e data

.....
(Representante legal ou Declarante)

B) PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na
Rua/Avenida, por intermédio de seu representante
legal o(a) Senhor(a), residente e domiciliado(a) na
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail)
..... e/ou ser possuidor da(s) linha(s) telefônica(s)
(.....), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá
validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
CRENCIAMENTO Nº 002/2018

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de _____, no Estado _____, integrantes do grupo/banda _____, composto por _____ integrantes, encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, nomeando o(a) também integrante do aludido grupo/banda, o(a) Sr.(a) _____, CPF Nº _____, residente na RUA/AVENIDA _____, Nº _____, BAIRRO _____, CIDADE _____, como nosso(a) representante por intermédio de delegação de poderes dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES, utilizando o nome do grupo/banda, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

.....
Local e data

1. ASSINATURA _____

NOME - _____ **CPF:** _____

2. ASSINATURA _____

NOME - _____ **CPF:** _____

3. ASSINATURA _____

NOME - _____ **CPF:** _____

4. ASSINATURA _____

NOME - _____ **CPF:** _____

5. ASSINATURA _____

NOME - _____ **CPF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
CRENCIAMENTO Nº 002/2018

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

(PAI)

Portador do RG nº _____ e inscrito sob o CPF nº _____,
residente no endereço: _____

E

(MÃE)

Portador do RG nº _____ e inscrito sob o CPF nº _____,
residente no endereço: _____

Responsáveis legais pelo menor _____
(cópia de certidão de nascimento em anexo), **AUTORIZAMOS** a sua participação nas
apresentações a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim como
AUTORIZAMOS o(a) Sr(a) _____,
de RG nº _____ e CPF nº _____ a nos
representar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES para celebrar
termo de credenciamento/contratos, receber pagamentos, firmar compromissos, fazer acordos,
entre outros.

Cidade/data

Ass.: _____ CPF: _____

Ass.: _____ CPF: _____

> A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM
CASO DE POSSUÍREM A GUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE
CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

> A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS.

> EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO(A), VIÚVO(A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTE DOCUMENTO POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR:

A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO MENOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
CRENCIAMENTO Nº 002/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III,
DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A) PESSOA FÍSICA

..... (nome), (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), residente e domiciliado(a) na,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para os
devidos fins de direito, na qualidade de interessado do **Credenciamento nº 002/2018**, que não
possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções
técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões, nos termos do inciso
III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local e data

.....
(Representante legal ou Declarante)

B) PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na
Rua/Avenida, por intermédio de seu representante
legal o(a) Senhor(a), residente e domiciliado(a) na
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, DECLARA para os devidos fins de direito, na
qualidade de interessado do **Credenciamento nº 002/2018**, que não possui em seu quadro de
pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de
gerência, administração ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei
8.666/93.

Local e data

.....
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
CRENCIAMENTO Nº 002/2018

MINUTA DE TERMO DE CRENCIAMENTO Nº .../2018

**TERMO DE CRENCIAMENTO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS, ENTRE O(A)
CRENCIADO(A) _____
E O(A) CRENCIANTE _____.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CRENCIANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **CRENCIADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, **(NO CASO DE PESSOA JURÍDICA)**, ou, de outro lado o(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, denominado(a) **CRENCIADO(A)**, **(NO CASO DE PESSOA FÍSICA)**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, ajustam o presente **TERMO DE CRENCIAMENTO** para prestação de serviços artísticos, em decorrência do **Edital de Credenciamento nº 002/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Credenciamento é a **contratação de serviços artísticos de artistas, bandas, danças, exposições, contador de histórias e manifestações populares de raízes tradicionais, pessoas físicas ou jurídicas, para compor a programação artística de eventos, projetos, e atividades culturais realizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo no Município de Nova Venécia/ES**, conforme especificações constantes no Anexo I do **Edital de Credenciamento Nº 002/2018**.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Credenciamento como se nele estivessem transcritos, o **Edital do Credenciamento nº 002/2018 – Processo nº 499309/2018**, com todos os seus anexos.

1.3. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Na execução dos serviços, objeto do presente credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como demais disposições legais e regulamentares e o contido no **Edital de Credenciamento nº 002/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Caberá ao CREDENCIANTE:

- a) Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a(o) Credenciada(o), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término da apresentação;
- e) Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela(o) Credenciada(o) e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;
- f) Assegurar ao pessoal da(o) Credenciada(o) livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela(o) Credenciada(o);
- h) Comunicar à(o) Credenciada(o), imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- i) Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;
- j) Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste termo, durante a vigência do credenciamento, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à(ao) Credenciada(o) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela(e);
- k) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da(o) Credenciada(o), bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- l) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a(o) Credenciada(o);
- m) Efetuar o pagamento à(ao) Credenciada(o) de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;
- n) Proporcionar à(ao) Credenciada(o) as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- o) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do credenciamento, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- p) Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência;
- q) Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- r) Emitir "Ordem de Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela(o) Credenciada(o);
- s) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital de credenciamento e na Lei 8.666/93;
- t) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(o) Credenciada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(o) Credenciada(o), de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- u) Em caso de imprevistos naturais, como tempestades, chuvas torrenciais, temporais, ventanias anormais, mesmo que não haja a apresentação, se for comprovado que o artista esteve no local preparado para se apresentar, e não o fez pelos motivos citados, receberá



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

integralmente, mas terá uma nova data para se apresentar gratuitamente.

3.2. Caberá à(ao) CREDENCIADA(O):

- a) Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Credenciamento, o Termo de Referência e o Edital de Credenciamento;
- b) Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;
- c) Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;
- d) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, etc.;
- e) Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;
- f) Apresentar-se no local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- g) Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo(a) Credenciante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a(o) Credenciada(o) atrase a apresentação em no máximo 15min. salvo os casos que seja solicitado pelo(a) Credenciante;
- h) Além do estatuído no termo de referência, a(o) Credenciada(o) cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;
- i) Designar, por escrito, no ato da assinatura do termo de credenciamento/contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;
- j) Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do termo de credenciamento/contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;
- k) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

l) A(o) Credenciada(o) compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do credenciamento, informando ao Credenciante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;

n) A(o) Credenciada(o) assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Credenciante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

o) Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o(a) CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela(o) CREDENCIADA(O), de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

p) É responsabilidade do contratado fornecer os instrumentos necessários para a apresentação, bem como o cuidado com os mesmos. Em caso de tempo chuvoso, fazer a cobertura para evitar danos aos instrumentos ou equipamentos da banda/grupo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os valores pagos a título de cachê artístico para cada atividade estão previstos na Portaria Municipal nº 1.395, de 17/04/2018, descrita no item 5 do termo de referência, parte integrante do **Edital de Credenciamento nº 002/2018**.

4.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a(o) Credenciada(o), emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 4.3 deste termo.

4.3. Para efetivação do pagamento, a(o) Credenciada(o) deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de **pessoa jurídica**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) Em se tratando de peessoa física

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

4.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao(à) Credenciante para o devido pagamento.

4.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da(o) credenciada(o).

4.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela(o) credenciada(o) para fins de cumprimento do termo de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente credenciamento é de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura deste Termo de Credenciamento, sendo de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**.

5.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante infração de qualquer das suas condições e, em especial, se a(o) CREDENCIADA(O) deixar de prestar, com eficiência e retidão, os serviços objeto deste Termo.

5.3. Obedecidas as condições previstas neste Termo de Credenciamento, a(o) CREDENCIADA(O) poderá, a qualquer tempo, pedir a rescisão do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Credenciamento e do **Edital de Credenciamento nº 002/2018** serão aplicadas às penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da(o) Credenciada(o), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste termo, deverão ser prontamente atendidas pela(o) Credenciada(o) sem ônus para a(o) Credenciante.

7.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, deste Município.

7.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

7.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da(o) Credenciante não eximirá a(o) credenciada(o) da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da(o) credenciada(o).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do termo de credenciamento implicará automaticamente no descredenciamento.

8.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.3. Caso a(o) CREDENCIADA(O) não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento/contrato o presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela(o) CREDENCIANTE.

8.4. A(o) CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

8.4.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.5. A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

8.6. A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em um das hipóteses previstas na Cláusula Oitava deste termo;
- II – Deixar o(a) credenciado(a) de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o(a) credenciado(a), quando convocado(a), a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, conforme especificados abaixo:

ORGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA:	0092 – IDENTIDADE CULTURAL
ATIVIDADE:	1.201 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS QUE PRESTIGIEM AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E TURISTICAS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FICHA:	218
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNÇÃO:	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFULSAO CULTURAL
PROGRAMA:	0092 – IDENTIDADE CULTURAL
ATIVIDADE:	1.201 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS QUE PRESTIGIEM AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E TURISTICAS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
FICHA:	217
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1. Qualquer ação judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2018** e a Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento que não o for administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, de de

.....
CRENCIANTE

.....
CRENCIADA(O)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII
CRENCIAMENTO Nº 002/2018

MINUTA DE CONTRATO Nº .../2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES E
A(O)**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, **(NO CASO DE PESSOA JURÍDICA)**, ou, de outro lado o(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, denominado(a) **CONTRATADO(A)**, **(NO CASO DE PESSOA FÍSICA)**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 499309/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Credenciamento nº 002/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato consiste na apresentação de, a ser realizada no dia XX de XXXX de XXXX, durante o evento, com todos os componentes de sua equipe (no caso de grupo ou banda).

1.1.1. A apresentação artística será realizada no(a), com início previsto a partir das XXhXXmin, com duração aproximada de XXhXXmin.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do exposto na cláusula acima, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$** (.....), a ser depositado no Banco, Agência, Conta nº, em nome da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Administração após a prestação dos serviços, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais ou Documento equivalente que devidamente comprovados e atestados pelo Órgão Gestor do objeto da licitação, deverão ser pagos **no prazo de até 30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais ou Documento equivalente deverão estar acompanhados dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no item 2.3 deste contrato.

2.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de **pessoa jurídica**:

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) Em se tratando de **pessoa física**

- Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

2.3.1. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

2.4. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

2.5. O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

2.6. A Administração não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA:	0092 – IDENTIDADE CULTURAL
ATIVIDADE:	1.201 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS QUE PRESTIGIEM AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E TURISTICAS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FICHA:	218
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO:	090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO:	13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO:	392 – DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA:	0092 – IDENTIDADE CULTURAL
ATIVIDADE:	1.201 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVAIS QUE PRESTIGIEM AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E TURISTICAS
ELEMENTO DE DESPESA:	33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
FICHA:	217
FONTE DE RECURSO:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Esse contrato terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura, **XX/XX/XXXX** e término em **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este contrato, o Termo de Referência e o **Edital de Credenciamento nº 002/2018**;

5.1.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste contrato e no Termo de Referência;

5.1.3. Executar diretamente a integralidade do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria às bandas/grupos/coletivos culturais/artistas, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, etc.;

5.1.5. Caso necessário, os intervalos para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 3 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com no mínimo 20 minutos antes do início de cada apresentação;

5.1.6. Apresentar-se no local previamente designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

5.1.7. Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min. salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante;

5.1.8. Além do estatuído neste contrato e no termo de referência, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais onde serão realizadas as apresentações;

5.1.9. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;

5.1.10. Disponibilizar números de telefone fixo ou de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas;

5.1.11. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração;

5.1.12. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, seguros, bem como alimentação, hospedagem, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da execução dos serviços;

5.1.14. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.15. Emitir nota fiscal ou documento equivalente discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor designado pela Administração, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste contrato e do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

5.1.16. É responsabilidade do contratado fornecer os instrumentos necessários para a apresentação, bem como o cuidado com os mesmos. Em caso de tempo chuvoso, fazer a cobertura para evitar danos aos instrumentos ou equipamentos da banda/grupo;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural;

5.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

5.2.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. Fornecer a relação do local, data, bem como o horário de início e término da apresentação;

5.2.5. Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente realizado pela Contratada e aprovado pelo setor responsável pelo recebimento;

5.2.6. Assegurar ao pessoal da Contratada livre acesso às instalações para a plena execução do serviço;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2.8. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da prestação dos serviços contratados, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

5.2.9. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades;

5.2.10. Promover, através de servidor especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, durante a sua vigência, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 5.2.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;
- 5.2.12. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;
- 5.2.13. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente e o aceite realizado pelo servidor responsável;
- 5.2.14. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 5.2.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões;
- 5.2.16. Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações descritas no termo de referência, parte integrante do **Edital de Credenciamento nº 002/2018**;
- 5.2.17. Assegurar-se da boa prestação dos serviços;
- 5.2.18. Emitir “Ordem de Serviços” autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;
- 5.2.19. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato, no **Edital de Credenciamento nº 002/2018** e na Lei 8.666/93;
- 5.2.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2.21. Em caso de imprevistos naturais, como tempestades, chuvas torrenciais, temporais, ventanias anormais, mesmo que não haja a apresentação, se for comprovado que o artista esteve no local preparado para se apresentar, e não o fez pelos motivos citados, receberá integralmente, mas terá uma nova data para se apresentar gratuitamente.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

6.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, deste Município.

6.3. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto será nomeado através de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

6.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Contratante não eximirá a contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato e do **Edital de Credenciamento nº 002/2018** serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.1.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas nos art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma.

Nova Venécia-ES, de de

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA